**Decreto-Lei nº 36, de 18 de Novembro de 1966**

Abre, ao Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr$ 1.000.000.000 ( um bilhão de cruzeiros ) destinados ao pagamento do pessoal temporário para guarnecer lanchas de combate ao contrabando e a outras despesas.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 21-11-66).

**RETIFICAÇÃO**

Na página 13.403, 1ª coluna, artigo 3º,   
ONDE SE LÊ:  
     ... e distribuído ao Ministério da Fazenda.

LEIA-SE:  
     ... e distribuído ao Tesouro Nacional.